



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 838 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

Súmula – Cria cargos e altera o Anexo I (Relação dos Cargos por classes Escolaridade/Habilitação) da Lei Municipal 120 de 15 de Dezembro de 1999:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA APROVOU, E EU
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO
A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Cria os cargos de Auxiliar de Conservação e Manutenção; Oficineiro; Auxiliar Educativo.

ANEXO I

CLASSES	CARGOS	ESCOLARIDADE e/ou HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	N.º DE VAGAS
A	Auxiliar de Conservação e Manutenção	Ensino Fundamental Incompleto	40 Hrs semanais	40
E	Oficineiro	Ensino Médio Completo	40 Hrs semanais	04
	Auxiliar Educativo	Ensino Médio Completo e/ou Magistério	40 Hrs semanais	04

Art. 2º. – Altera a classe G do Anexo I da Lei Municipal 120, de 15 de Dezembro de 1999, e Altera a nomenclatura do cargo de Motorista de Coletivos para **MOTORISTA, passando a vigorar com a seguinte redação:**

CLASSE	CARGO	ESCOLARIDADE E/OU HABILITAÇÃO	VAGAS
G	Motorista	Ensino Fundamental Completo + habilitação específica.	23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 3º. – Altera a classe H do Anexo I da Lei Municipal 120, de 15 de Dezembro de 1999, e altera a nomenclatura do cargo de Advogado para **PROCURADOR JURÍDICO**, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLASSE	CARGO	ESCOLARIDADE E/OU HABILITAÇÃO	VAGAS
H	Procurador Jurídico	Ensino Superior: Bacharelado em Direito, em curso reconhecido pelo MEC, comprovante através de Diploma com o devido registro; inscrição ativa na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).	02

Art. 4º. – Ficam criadas vagas para os cargos de: Agente Administrativo; Auxiliar de Enfermagem; Assistente Social; Enfermeiro; Fonoaudiólogo; Médico Pediatra; Médico Ginecologista; Psicólogo, presentes no Anexo I da Lei 120, de 15 de Dezembro de 1999.

CLASSE	CARGO	ESCOLARIDADE E/OU HABILITAÇÃO	VAGAS
E	Agente Administrativo	Ensino Médio completo	15
	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem ou suplência na área de enfermagem	10
H	Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social	02
	Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem e Registro ativo no COREN.	04
	Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro no órgão de classe.	01
	Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e registro no órgão de classe.	
J	Médico Pediatra	Ensino Superior em Medicina + formação específica e registro no C.R.M.	01
	Médico Ginecologista	Ensino Superior em Medicina + Formação específica e registro no C.R.M.	01

Parágrafo Único – Os demais cargos e suas respectivas alterações permanecem inalterados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 05 de Dezembro de 2011

Roberto Dias Siena
Prefeito